



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1473/14
Fls. 01
Resp. 12

C.M.V.
Proc. Nº 957/14
Fls. 11
Resp. [Signature]

SUBSTITUTIVO Nº 01 PROJETO DE LEI Nº 37/2014

LEIDO EM SESSÃO DE 22/04/14.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Excelentíssimo Presidente

Excelentíssimos vereadores

[Signature]
Presidente

Passo às mãos dos nobres senhores vereadores para a devida apreciação e aprovação o projeto de lei que "Institui a criação da Feira Literária de Valinhos."

JUSTIFICATIVA

Numerosos estudos demonstram que as crianças que leem têm mais facilidade de aprendizagem e melhor rendimento escolar. Ante tal constatação e a certeza de que os livros são caminhos obrigatórios na busca do conhecimento e formação dos indivíduos, é fundamental toda iniciativa que estimule o hábito de leitura na população infanto-juvenil.

Nesse sentido, as feiras de livros cumprem missão importante ao desenvolverem atrações lúdicas para as crianças que as visitam, seja em companhia das famílias ou nos programas coletivos organizados pelas escolas. Há toda uma magia nesse contato tão próximo entre os leitores mirins, as obras e os autores, cuja presença, autógrafos e interação com o público são fatores estimulantes ao ingresso dos pequenos no universo fascinante da leitura.

SUBSTITUTIVO N.º 01
AO P.L. N.º 37/14



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1473/14
Fls. 02
Esp. 1

C.M.V.
Proc. Nº 957/14
Fls. 12
Resp. [Signature]

A última edição da pesquisa Retratos da Leitura no Brasil, elaborada pelo Instituto Pró-Livro (IPL), com apoio da Câmara Brasileira do Livro (CBL), Associação Brasileira de Editores de Livros Escolares (Abrelivros) e Sindicato Nacional dos Editores de Livros (SNEL), mostra algo interessante: os professores são, hoje, os principais incentivadores da leitura, ultrapassando as mães, que figuram em segundo lugar.

O mesmo estudo mostra que esse processo de estímulo tem funcionado, pois no universo dos estudantes (64% da população ou 114 milhões de pessoas), o nível de leitura atingiu 3,41 exemplares per capita nos três meses anteriores à realização da pesquisa. Desse total, 2,21 livros são indicados pelas escolas, divididos em didáticos (1,72) e literatura (0,49). Com certeza, podemos e devemos avançar ainda mais, conduzindo nossas crianças e jovens ao universo do livro. Este é o caminho mais seguro para a definitiva conquista de nosso desenvolvimento; é o nosso melhor legado às presentes e futuras gerações.

Diante das informações acima, propomos a criação da Feira de Livro de Valinhos a ser realizada a cada última semana do mês de outubro devido ao Dia Nacional do Livro, comemorado no dia 29 de outubro.

O evento aconteceria de quinta-feira a domingo e contaria com atividades voltadas para as crianças e público infanto-juvenil, mas também para toda a família. Seriam previstas palestras, oficinas e apresentações artísticas. As escolas municipais de Valinhos também poderiam fazer um concurso de melhor poesia ou



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1473/14
Fls. 03
Resp. / ~

C.M.V.
Proc. Nº 957/14
Fls. 13
Resp. / ~

conto/crônica. Os alunos vencedores de cada instituição se apresentariam em um dia determinado do evento.

Editoras de livro também devem ser procuradas para parcerias. O interessante seria a venda de livros a um preço mais acessível. Outra iniciativa importante seria fomentar a troca de livros. Durante o evento, seria prevista uma barraca onde as pessoas podem trocar livros usados por outros com custo adicional.

O objetivo do evento é justamente incentivar a leitura entre os cidadãos valinhenses de todas as idades e mostrar que o livro também pode ser encarado como lazer.

Pelo exposto, com o pedido de apreciação, discussão e votação, aguarda-se o apoio dos demais Edis que compõem esta Colenda Casa de Leis, para sua aprovação.

Nº do Processo: 01473/2014 Data: 17/04/2014

Nº: 0037/2014 - 001

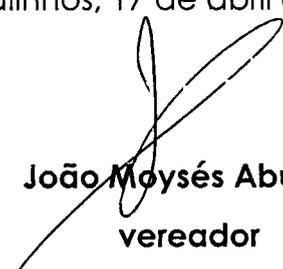
Tipo: SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI

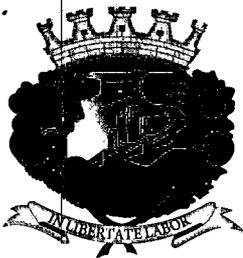
Assunto

Institui a criação da Feira Literária de Valinhos.

Autor: JOÃO MOYSÉS ABUJADI

Valinhos, 17 de abril de 2014.


João Moysés Abujadi
vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1473/84
Fls. 04

C.M.V.
Proc. Nº 957/14
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI

"Institui a criação da Feira Literária de Valinhos."

Art. 1º - Fica instituída a criação de uma Feira Literária no município de Valinhos; estado de São Paulo, a cada última semana do mês de outubro, aproveitando o Dia Nacional do Livro, comemorado no dia 29 de outubro.

Art. 2º - O evento passa a integrar o calendário de eventos oficiais do município.

Parágrafo único - O objetivo da Feira Literária é incentivar a leitura entre as crianças, jovens e adultos da cidade de Valinhos. Para isso, o evento vai contar com palestras, oficinas e apresentações de artistas locais.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1473/14
Fls. 05
Reso. 1

C.M.V.
Proc. Nº 957/14
Fls. 15
Reso. [Signature]

Prefeitura Municipal de Valinhos
dos

Valinhos, aos

dias do mês de

de 2014.

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

C.M.V. 957/14
Proc. Nº 16
Fls. 06
Resp. [Signature]

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 1473/14

FLS. Nº 06

RESP. [Signature]

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 22 de abril de 2014.

[Signature]
Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
23/abril/2014

[Handwritten note:]
segue
Emenda 01
ao Subst.
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

- ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 2999/14
Fls. 02

Rep.

C.M.V. Proc. Nº 957/14
Fls. 18

A Comissão de Justiça e Redação analisando o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 37/2014 apresenta a seguinte Emenda.

- LIDO EM SESSÃO DE 19/08/14
- Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
- Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras e Serviços Públicos
 - Cultura, Denominação e Ass. Social

EMENDA Nº 01 /2014

Suprimir o Art. 3º do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 37/2014, renumerando o último artigo.

Presidente

"Suprimir o Artigo 3º, renumerando o último artigo".

Justificativa:

A presente Emenda justifica-se para cumprir mandamento constitucional.

Sala de Reunião, 07 de agosto de 2014.

Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ

Antônio Soares Gomes Filho
Membro

Adroaldo Mendes de Almeida
Membro

César Rocha Andrade da Silva
Membro

Egivan Lobo Correia
Membro

Emenda nº 01 ao Substitutivo nº 01
ao P.L nº 37 / 14



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



10º Internacional da
Agricultura Familiar
2014

C.M.V. _____
Proc. Nº 257/14
Fls. 19
Resp. [assinatura]

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 2999/14

F.L.S. Nº 02

RESP. [assinatura]

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 19 de agosto de 2014.



Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
20/agosto/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. _____
Proc. Nº 957/14
Fls. 10
Resp. [Assinatura]

Parecer DJ nº 162/2014

Assunto: Substitutivo 01 ao Projeto de Lei nº 37/2014 - Autoria do Vereador João Moysés Abujadi que "Institui a criação da Feira Literária de Valinhos."

À Comissão de Justiça e Redação
Senhor Presidente Vereador Rodrigo Fagnani Popó

Trata-se de parecer jurídico relativo Substitutivo em epígrafe que institui a criação da Feira Literária no Município de Valinhos.

Cumprе destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, passamos a **análise técnica** do Projeto em epígrafe solicitado.

Consoante as sugestões propostas pelo Departamento Jurídico, notamos que o artigo 3º cuidou das despesas com a execução da Lei, quando deveria constar redação que trate da regulamentação da Lei pelo Executivo, motivo pelo qual sugerimos a alteração. Em tempo, ainda sugerimos a inserção da cláusula de promulgação. No mais, reiteramos os termos do Parecer nº 72/2014 (em anexo), e concluímos que a Proposta reúne condições de legalidade, lato sensu. **Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário**

É o parecer.

D.J., aos 29 de julho de 2014.

[Assinatura]
FELIPE DE LEMOS SAMPAIO

Diretoria Jurídica
Diretor

[Assinatura]
ALINE CRISTINE PADILHA
Diretoria Jurídica
Advogada

[Assinatura]
ROSEMEIRE DE SOUZA C. BARBOSA
Diretoria Jurídica
Advogada

[Assinatura]
GRAZIELE CRISTINA DA SILVA
Diretoria Jurídica
Assessora de Apoio Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS Ano Internacional da
Agricultura Familiar
ESTADO DE SÃO PAULO 2014

Parecer DJ nº 72/2014

**Assunto: Projeto de Lei nº 37/2014 - Autoria do Vereador João Moysés Abujadi que
"Institui a criação da Feira Literária de Valinhos."**

CÓPIA

À Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente Vereador Rodrigo Fagnani Popó

Trata-se de parecer jurídico relativo ao Projeto em epígrafe que institui a criação da Feira Literária no Município de Valinhos.

Cumpre destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, passamos a **análise técnica** do Projeto em epígrafe solicitado.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, que é incentivar a leitura entre os cidadãos valinhenses.

A proposta em exame nos afigura revestida da condição de legalidade, pois por força da Constituição, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, e de complementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II).

No que tange a competência, a Constituição vigente não contém nenhuma disposição que impeça a Câmara de Vereadores de legislar sobre a fixação de eventos municipais, nem tal matéria foi reservada com exclusividade ao Executivo ou mesmo situa-se na esfera de competência legislativa privativa da União.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014
ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, não há vício de forma, pois a lei em questão disciplinou matéria de interesse local e sobre a qual não paira reserva de iniciativa em favor do Executivo.

Ocorre que não se limitou o nobre edil à criação do programa, ao contrário, disciplinou-o de forma específica, impondo inclusive obrigações e atribuições à administração municipal, regulamentando as atividades do projeto, periodicidade, local de realização, conteúdo, etc, além de indicar a Secretária Municipal de Cultura e Turismo como a encarregada pela organização da feira (art. 9º, *caput*), interferindo, desta forma, diretamente em órgãos da Administração.

E para adequar a matéria à competência do legislativo, que é a de legislar de forma abstrata, sugerimos a supressão dos artigos 3º à 9º, com a inclusão de artigo que trate da regulamentação da Lei pelo Poder Executivo, de forma a não adentrar na competência do Executivo na edição de normas concretas.

Ante o exposto, sob o aspecto enfocado - criação da Feira Literária de Valinhos - a proposta reúne condições de legalidade, lato sensu, observadas às sugestões acima delineadas. **Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.**

É o parecer.

D.J., aos 10 de abril de 2014.

Cópia

ALINE CRISTINE PADILHA
Diretoria Jurídica
Advogada

ROSEMEIRE DE SOUZA C. BARBOSA
Diretoria Jurídica
Advogada

GRAZIELE CRISTINA DA SILVA
Diretoria Jurídica
Assessora de Apoio Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. No 957/14
Proc. No 21
Fls. ---
Resp. ---

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Substitutivo nº 01 ao P.L. nº 37/ 2014

Assunto: “Institui a criação da Feira Literária de Valinhos”.

Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, reunida, ordinariamente, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

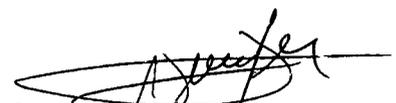
Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, 21 de agosto de 2.014.


Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ


PARA ORDEM DO DIA DE 26/08/14
PRESIDENTE


Antônio Soares Gomes Filho
Membro


César Rocha Andrade da Silva
Membro


Adivaldo Mendes de Almeida
Membro


Egivan Lobo Correia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. V. Nº 957/14
2.º
[Handwritten signature]

Comissão de Finanças e Orçamento

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 37/2014

Assunto: “Institui a Feira Literária de Valinhos.”

Parecer: A Comissão de Finanças e Orçamento, hoje reunida, examinou o presente Projeto de Lei e sobre todos os assuntos de caráter financeiro e orçamentário, dando seu **parecer favorável**.

Sala de Reunião, 25 de agosto de 2014.

[Handwritten signature]
Edson José Batista

Presidente

[Handwritten signature]
PARA ORDEM DO DIA DE 26/08/14
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Rodrigo Fagnani “Popó”

Membro

Egivan Lobo Correia

Membro

[Handwritten signature]
José Pedro Damiano

Membro

Paulo Roberto Montero

Membro



C.M.V.
Proc. N° 957/14
Fls. 23
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao P.L. nº 37/ 2014

Assunto: “Suprime o Art. 3º do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 37/2014, renumerando o último artigo”.

Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, reunida, ordinariamente, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, 21 de agosto de 2014.

[Signature]

Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ

PARA ORDEM DO DIA Nº 40/2014
PRESIDENTE

[Signature]

Antônio Soares Gomes Filho
Membro

[Signature]

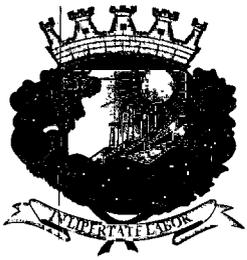
César Rocha Andrade da Silva
Membro

[Signature]

Adroaldo Mendes de Almeida
Membro

[Signature]

Egivan Lobo Correia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 957/14
Proc. Nº
Fls. 24
Resp

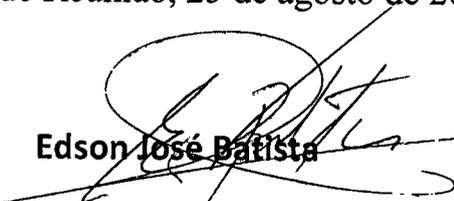
Comissão de Finanças e Orçamento

Emenda 01 ao Substitutivo 01 do Projeto de Lei nº 37/2014

Assunto: "Suprime o artigo 3º do Substitutivo 01ao Projeto de Lei 37/2014, renumerando os artigos."

Parecer: A Comissão de Finanças e Orçamento, hoje reunida, examinou o presente Projeto de Lei e sobre todos os assuntos de caráter financeiro e orçamentário, dando seu **parecer favorável.**

Sala de Reunião, 25 de agosto de 2014.

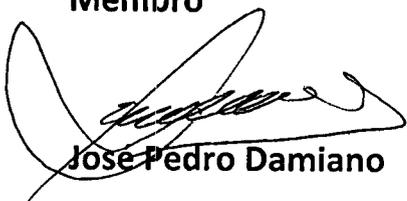

Edson José Batista

Presidente

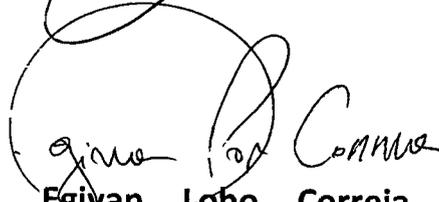
PARA ORDEM DO DIA DE 25/08/14
PRESIDENTE


Rodrigo Fagnani "Popó"

Membro


José Pedro Damiano

Membro


Egivan Lobo Correia

Membro

Paulo Roberto Montero

Membro



inhos

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. No. 957/14
S. 25
P. 01

PARA ORDEM DO DIA DE

PRESIDENTE